

LEI Nº 4.068, DE 2 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício de 2006, para atender às despesas de reforma da quadra esportiva e construção de vestiário na Escola Estadual “Dr. José Gonçalves - Garcias”.

Parágrafo único. Os recursos para atender às despesas a que se refere o *caput* deste artigo são provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais, com a contrapartida do Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, o Executivo Municipal procederá à anulação parcial da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.09.02.12.361.0046.1003-4.4.90.51.02, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para fins do repasse dos recursos financeiros previstos no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de Convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 2 de junho de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município